REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTIUSUÁRIA PARA O EQUIPAMENTO DE MICROTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RAIO-X EM 3D (µCT SCAN)

1. Introdução O presente documento descreve o plano de gestão da Plataforma Multiusuária para o equipamento de microtomografia computadorizada de raio X com geração de imagens sintéticas em 3D (µCT Scan). O equipamento foi adquirido com recursos do projeto financiado pela BG Brasil, no âmbito do programa de investimentos de P&D&I da ANP (2013-2016), coordenado pelo professor Rodrigo Bagueira de V. Azeredo, do Departamento de Química Orgânica.

Originalmente, o equipamento deveria ser incorporado à infraestrutura laboratorial do UFF-LAR. No entanto, devido à falta de espaço físico e à cooperação técnica com o Grupo de Geomecânica do Petróleo do Departamento de Engenharia Civil, foi decidido que a instalação ocorreria no Laboratório de Ensaios Especiais da Escola de Engenharia da UFF (sala 135, Bloco D, Rua Passo da Pátria nº 156, São Domingos, Niterói, RJ).

A aquisição do microtomógrafo foi guiada pelo princípio de que deveria atender não apenas à comunidade científica da UFF, mas também a outras instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio de Janeiro, seguindo um modelo de gestão semelhante ao do Laboratório Multiusuário de RMN e do Laboratório Regional de Difração de Raios-X, ambos da UFF.

2. Objetivo da Plataforma Multiusuária A Plataforma Multiusuária tem como objetivo:

- Disponibilizar infraestrutura na área de microtomografia de raios-X para a geração de imagens sintéticas em 3D;
- Oferecer apoio técnico para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Capacitar pesquisadores e estudantes no uso do equipamento;
- Contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação na Universidade Federal Fluminense.

3. Gestão da Plataforma Multiusuária A gestão será estruturada em quatro níveis de responsabilidade:

1. Comitê Gestor;
2. Coordenador Geral da Plataforma Multiusuária;
3. Gerente;
4. Usuários.

3.1. Comitê Gestor O Comitê Gestor tem a função de coordenar os trabalhos e garantir a eficiência dos serviços prestados. O mandato dos membros é de dois anos, permitida a recondução. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Principais atribuições:

- Avaliar o relatório anual do Coordenador;
- Apreciar propostas de convênios;
- Julgar recursos contra decisões do Coordenador;
- Buscar financiamento para manutenção e expansão da infraestrutura;

- Promover cooperação técnica com outras instituições e empresas.

3.2. Coordenador da Plataforma O Coordenador será nomeado pelo Comitê Gestor e terá as seguintes responsabilidades:

- Administrar recursos para atualização e manutenção da infraestrutura;
- Apresentar relatório anual de atividades;
- Organizar o acesso ao laboratório;
- Zelar pela manutenção dos equipamentos;
- Julgar recursos de decisões do Gerente;
- Responsável legal pelos equipamentos.

3.3. Gerente da Plataforma

- Coordenar a equipe técnica e os usuários sênior;
- Supervisionar o uso dos equipamentos;
- Garantir a manutenção dos equipamentos e infraestrutura.

3.4. Usuários Haverá três níveis de usuários:

- **Usuário Sênior**: autorizado a operar os equipamentos e prestar serviços externos.
- **Colaborador Científico**: trabalha em parceria com um Usuário Sênior, sem operar equipamentos.
- **Usuário Externo**: submete amostras para análise, conduzida por um Usuário Sênior.

4. Obrigações dos Usuários Os usuários deverão:

- Conhecer e respeitar o regimento;
- Zelar pelo bom funcionamento do laboratório;
- Reportar problemas ao responsável pelos equipamentos;
- Registrar o período de utilização;
- Fornecer materiais necessários para seus experimentos;
- Contribuir para manutenção e expansão do laboratório.

Caso haja dano aos equipamentos por negligência, o usuário ou seu orientador deverão arcar com os custos de reparo.

5. Prestação de Serviços ao Usuário Externo Serviços que envolvam certificação técnica deverão ser validados pelo Coordenador e pelo Gerente.

6. Disposições Gerais 6.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor. 6.2. Deliberações sobre repasse de recursos e alocação de pessoal deverão ser aprovadas pela Escola de Engenharia. 6.3. O regimento está sujeito às normas da Universidade Federal Fluminense. 6.4. O regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 29 de abril de 2016

Rodrigo Menezes Raposo de Almeida
André Maués Brabo Pereira
Rodrigo Bagueira
Ricardo Leiderman
Carla Semiramis